JUNTA DE FREGUESIA
agualva
mira sintra

Proposta n.º JF 68/2019

Procedimento n.º A04/2019 - Aquisição de serviços de apoio ao atendimento

Considerando que a Junta de Freguesia acedeu ao pedido da Direção Geral de Reinserção Social, na sequência da sentença proferida pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste – Juízo Local de Pequena Criminalidade – Juiz 1, para receber da cidadã ***Sónia Alexandre Costa Abreu*** a prestação de 250 horas a favor da comunidade.

Considerando que a referira cidadã cumpriu de forma exemplar as funções que lhe foram confiadas, nos termos da solicitação da Direção Geral de Reinserção Social.

Considerando que o cumprimento das horas de trabalho a favor da comunidade foi concluído no dia 10 de abril de 2019.

Considerando as necessidades existentes no atendimento da Junta de Freguesia, na sequência dos reajustamentos temporários devidos à ausência por licença de maternidade da funcionária *Sara Patrícia Bastos de Almeida*.

Considerando ser imperativo proceder a uma aprestação de serviços para garantir o adequado funcionamento dos serviços de atendimento da Junta de Freguesia, enquanto durar a referida licença de maternidade, que se conclui em agosto de 2019, sendo a Junta de Freguesia competente para autorizar esta despesa.

Considerando que, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, é possível a adjudicação pelo órgão competente para a decisão de contratar, diretamente, sobre uma fatura ou um documento equivalente apresentado pela entidade convidada.

Considerando a proposta apresentada por ***Sónia Alexandre Costa Abreu*** para apoio ao funcionamento dos serviços de atendimento da Junta de Freguesia, no valor de **€3.000,00** (três mil euros), a que acresce o IVA à taxa legal aplicável, que considera como parte integrante da presente proposta.

Considerando que, pelos antecedente referidos, o procedimento adequado para a aquisição é o ajuste direto simplificado, nos termos da alínea a) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2, ambos do artigo 16.º e da alínea d) do artigo 19.º, cuja tramitação consta dos artigos 128.º a 129.º, todos do Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Considerando que a presente proposta está inscrita no orçamento em vigor e tem uma previsão orçamental de **€3.000,00** (três mil euros), a que acresce o IVA à taxa legal aplicável, definida como correspondendo ao valor do contrato, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Tendo em conta os considerandos e o enquadramento legal acima referidos, submete-se à consideração do órgão executivo a prática dos seguintes atos:

1. A decisão de contratar para os efeitos do n.º 1 do artigo 36.º e do artigo 38.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, com recurso ao ajuste direto simplificado, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.
2. A autorização da despesa no montante global previsto de **€3.000,00** (três mil euros), a que acresce IVA à taxa legal.

3. A adjudicação a ***Sónia Alexandre Costa Abreu*** da prestação de serviços de atendimento da Junta de Freguesia, no valor de **€3.000,00** (três mil euros), a que acresce IVA à taxa legal, de acordo com o definido no n.º 1 do artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com efeitos ao dia 11 de abril e nos termos da proposta apresentada, que se considera como parte integrante da presente proposta.

AgualvaCacém, 22 de abril de 2019

Assinatura inválida

X

Carlos Casimiro, Presidente Junta de Freguesia

Assinado por: CARLOS MIGUEL NUNES CASIMIRO PEREIRA

JUNTA DE FREGUESIA
agualva
mira sintra

Proposta n.º JF 68/2019

Procedimento n.º A04/2019 - Aquisição de serviços de apoio ao atendimento

Deliberação: Aprovada [X] Reprovada [ ]
Unanimidade [ ] Maioria [X]

Votos a favor	
Presidente Carlos Casimiro	X
Secretário Dâmaso Martinho	
Tesoureiro João Castanho	X
1.º Vogal Helena Cardoso	
2.º Vogal Cristina Mesquita	
3.º Vogal Ricardo Varandas	X
4.º Vogal Victor Ferreira	
Total	3

Votos contra	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Dâmaso Martinho	
Tesoureiro João Castanho	
1.º Vogal Helena Cardoso	
2.º Vogal Cristina Mesquita	
3.º Vogal Ricardo Varandas	
4.º Vogal Victor Ferreira	
Total	0

Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Dâmaso Martinho	
Tesoureiro João Castanho	
1.º Vogal Helena Cardoso	X
2.º Vogal Cristina Mesquita	
3.º Vogal Ricardo Varandas	
4.º Vogal Victor Ferreira	
Total	1

Aprovada em minuta, na reunião de 2019.04.24, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: _____

O Secretário: _____

O Tesoureiro: _____

O 1.º Vogal: Helena Cardoso

O 2.º Vogal: _____

O 3.º Vogal: _____

O 4.º Vogal: _____

Agualva-Cacém, 11 Abril de 2019

Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Agualva e Mira-Sintra

Venho por este meio apresentar a minha proposta de prestação de serviço, no atendimento da delegação da Junta de freguesia de Agualva, a fim de poder contribuir para a minimização da ausência temporária de funcionária.

A minha proposta passa por ser uma prestação de serviço em regime simplificado pelo período que se prevê de 4 meses e pelo valor mensal de 750€.

Fico a aguardar a resposta esperando que a mesma seja positiva estando disponível a contribuir para a continuação do atendimento de excelência as munícipes da freguesia.

Sem mais de momento

Sónia Alexandra da Costa Abreu

Sónia Alexandra Costa Abreu

Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste
Juízo Local de Pequena Criminalidade de Sintra - Juiz 1
Palácio da Justiça - Av. General Mário Firmino Miguel, n.º 2
2714-556 Sintra
Telef: 219100500 Fax: 211545157
Mail: sintra.pequenacriminalidade@tribunais.org.pt

Certificação Citius: elaborado em 22-01-2019

Freguesia de Agualva e Mira Sintra
RECEBIDO
Em 25/01/19
Reg.º 252
Proc.º A-10

200460-10907450

R E 5 6 0 0 6 8 4 5 4 P T

1010/15.9PCSNT

Exmo(a) Senhor(a)
Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra
Avª Timor Loro Sae, Nº 10, Loja 4
2735-593 Agualva-Cacém

Processo: 1010/15.9PCSNT	Processo Sumaríssimo (artº 392º CPP)	Referência: 117295126 Data: 22-01-2019
Autor: Ministério Público e outro(s)... Arguido: Sonia Alexandra Costa Abreu		

Assunto: Despacho

Fica V. Exª notificado, na qualidade de Interveniente Acidental, nos termos e para os efeitos a seguir mencionados:

De todo o conteúdo do despacho proferido nos autos acima indicados, cuja cópia se junta.

O/A Escrivão Adjunto,

José Carlos Esteves

D. Filomena
Para criar processo relativamente a esta munícipe e prestar trabalho comunitário
2019/01/25
Presidente da Junta de Freguesia
Carlos Casimiro

Tomei conhecimento
Enviado a Raquel Melo
28/01/2019
Filomena Pires

Assinado eletronicamente. Esta assinatura substitui a assinatura autógrafa.
Dr(a). Adalgisa Ivone Gomes Baptista

Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste
Juízo Local de Pequena Criminalidade de Sintra - Juiz 1
Palácio da Justiça - Av. General Mário Firmino Miguel, n.º 2
2714-556 Sintra
Telef: 219100500 Fax: 211545157 Mail: sintra.pequenacriminalidade@tribunais.org.pt

Proc. nº 1010/15.9PCSNT

Processo Sumaríssimo (artº 392º CPP)
117182551

CONCLUSÃO - 17-01-2019

(Termo eletrónico elaborado por Escrivão de Direito Ana dos Santos)

=CLS=

I. Rectifique o boletim de registo criminal emitido, atento o patente lapso de que padece no que tange à data dos factos.

DN.

*

II. Da substituição da pena de multa por prestação de trabalho a favor da comunidade:

No âmbito dos presentes autos, foi a arguida condenada na pena de 250 (duzentos e cinquenta) dias de multa, à razão diária de € 6,00 (seis euros) pela prática de um crime de burla.

O arguido requereu a substituição da aludida multa por trabalho a favor da comunidade.

Foi solicitado à DGRSP que procedesse à elaboração do relatório de caracterização, o qual foi junto aos autos, pronunciando-se favoravelmente à requerida substituição, nos termos do qual tal trabalho **consistirá previsivelmente em funções na área do atendimento como administrativa e deverá ser prestado das 9h às 13h, a favor da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra**.

A Digna Magistrada do Ministério Público promoveu a homologação do relatório apresentado pela DGRSP

Em face do exposto, e considerando que, em face da natureza da medida, as finalidades da punição ficarão devidamente salvaguardadas por esta via, **defere-se a requerida substituição da pena de multa por 250 (DUZENTAS E CINQUENTA)**

Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste
Juízo Local de Pequena Criminalidade de Sintra - Juiz 1
Palácio da Justiça - Av. General Mário Firmino Miguel, n.º 2
2714-556 Sintra
Telef: 219100500 Fax: 211545157 Mail: sintra.pequenacriminalidade@tribunais.org.pt

HORAS de trabalho a favor da comunidade, nos termos do artigo 48.º, n.º 1 do Código Penal, homologando-se o relatório de caracterização que antecede.

Notifique-se, devendo dar-se conhecimento à instituição referida, bem como ao arguido e comunicar-se à Direcção Geral de Reinserção Social, com cópia da presente decisão, solicitando que nos informe da data do começo do trabalho por parte da arguida.

Caso não sobrevenha informação em 30 dias relativamente ao início da prestação do trabalho, oficie-se à DGRSP para que informe em conformidade.

*

III. Da factura que antecede:

Dê-se pagamento, a entrar em regra de custas do processo. DN.

*

IV. Das custas:

Averigúe se a arguida procedeu ao pagamento das prestações das custas. Na negativa pesquise-se nas habituais bases de dados disponíveis para consulta se à arguida são conhecidos bens ou rendimentos susceptíveis de penhora, em termos de viabilizar a cobrança coerciva, e, após, abra vista.

*

Sintra, 21/01/2019

(processado e revisto pela signatária)

A Juíza de Direito,

Adalgisa Baptista

DGRSP

EQUIPA LISBOA PENAL 3

1010/15.9PCSNT

Exmo(a) Senhor(a) Juíz(a)/Procurador(a) da República
Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste, Juízo Local de Pequena Criminalidade de Sintra - Juiz 1
Palácio da Justiça - Av. General Mário Firmino Miguel, n.º 2
2714-556 Sintra

Processo

1010/15.9PCSNT (pn) Processo Sumaríssimo (artº 392º CPP)

10-jan-2019
N/Referência: 1902893280
V/Referência: 116559597

Interveniente

Sonia Alexandra Costa Abreu, nascido(a) a 30-jul-1986, natural de São Sebastião da Pedreira [Lisboa], nacional de Portugal, filho(a) de Jorge Paulo Rita Basto de Abreu e de Albertina Soares da Costa Abreu, BI nº 13045401

Assunto : PLANO DE SMT

IDENTIFICAÇÃO

Nome: Sónia Alexandra Costa Abreu

Naturalidade: S. Sebastião da Pedreira - Lisboa

Filiação: Jorge Paulo Rita Basto de Abreu e Albertina Soares da Costa Abreu

Estado civil: Solteira (união de facto)

Habilitações Literárias: alegadamente 11.º ano de escolaridade

Residência: Avenida dos Bons Amigos N.º 5.3.A 2735 076 Agualva-Cacém

1 - Integração sócio-familiar

Sónia Abreu, em sede de entrevista pessoal realizada no dia 14-12-2018 nas instalações desta Equipa da DGRSP referiu-nos entregar o agregado com o companheiro, e tês filhos de 6 e 4 anos e 2 meses de idade.

Foram-nos denotadas condições de sustentabilidade da família considerando a integração profissional estruturada do seu companheiro bem como o suporte familiar dos pais. Transmitiu-nos também que tem hábitos de trabalho desde os 16 anos de idade (regular e a título de biscates).

Relativamente à condenação a entrevistada verbalizou não se rever na mesma tendo sido alegadamente julgada à revelia estando, no entanto, consciente da pena aplicada a qual evidenciou ter interiorizado.

2 - Enquadramento Profissional

Actualmente Sónia Abreu encontra-se a prestar assistência à sua filha de tenra idade prevendo a curto prazo proceder a diligências no sentido de se integrar. Denotou-nos não ter rendimentos para fazer face ao pagamento da multa pelo que requereu a sua substituição por trabalho a favor da comunidade.

3 - Disponibilidade e motivação

A condenada encontra-se motivada para a realização do trabalho comunitário tendo evidenciado essa disponibilidade na entrevista realizada na pretensa EBT.

4 - Conclusão/ proposta

Esta Equipa da DGRSP solicitou a integração de Sónia Alexandra Costa Abreu na entidade Freguesia *de Agualva e Mira Sintra* sita na Avenida Timor Loro Sae N.º 10 Lj 14 2735-593 Agualva-Cacém (telefone 219145487) que através da interlocutora Dr.ª Ana Raquel Melo (Raquel.melo@jf-agualvamirasintra.pt) aceitou a integração da mesma para realizar tarefas no âmbito das suas competências prevendo-se que colabore na área do atendimento como administrativa na sede em Agualva das 9h às 13h perfazendo previsivelmente um total de 45 dias desde a data do início.

Assim propõe-se a **homologação** deste plano de forma a dar início à execução do mesmo.

Visto / /

A Técnica Superior de Reinserção Social

A Coordenadora

Ana Mafalda Pereira

Maria Manuela Ramos

09-01-2019

FREGUESIA DE AGUALVA E MIRA SINTRA

Folha de Cabimentação

Nº Cabimento: 440 Ano: 2019

Data Registo: 23-04-2019 Data Documento: 23-04-2019

Class. Orgânica: 020000 Acção Social, Saúde e Integração Social

Class. Económica: 0202201700 Serviços de apoio no âmbito social

Projeto e Acção:

Descrição: Serviços de apoio ao atendimento

1	Orçamento Inicial	20.670,00
2	Reforços/Anulações	0,00
3	Orçamento Corrigido	20.670,00
4	Despesas Pagas	4.973,38
5	Encargos Assumidos (Cabimentos)	8.093,28
6	Saldo Disponível do Orçamento	7.603,34
7	Despesa Emergente, que fica cativa	3.690,00
8	Saldo Residual do Projeto	
9	Saldo Residual	3.913,34

RESPONSÁVEL

Ana Marcelino